

Portaria PG nº 15, de 16 de julho de 2020

Autoriza a retomada da tramitação de processos físicos no âmbito do Ministério Público de Contas e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 46/PRES./2020, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a retomada da tramitação de processos físicos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a necessidade de adequação de medidas anteriormente estabelecidas no âmbito do Ministério Público de Contas - MPC-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se, no que couber, no âmbito do Ministério Público de Contas, o disposto na Portaria nº 46/PRES./2020 do TCEMG, observadas as regras constantes da Portaria PG nº 13, de 19 de junho de 2020, e deste normativo.

Art. 2º Fica mantido o plantão presencial na Coordenadoria de Apoio Operacional - CAOP do MPC-MG de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas, em sistema de rodízio de servidores, com a observância de todas as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 e de preservação da saúde.

§1º - A CAOP somente receberá processos físicos, de segunda à sexta-feira, das 10 às 13 horas.

§2º - A CAOP continuará realizando a digitalização de documentos e processos físicos recebidos no MPC-MG, para a tramitação eletrônica aos Gabinetes dos Procuradores, salvo se a demanda for incompatível com a celeridade de tramitação exigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.

Elke Andrade Soares de Moura  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(documento assinado digitalmente)